



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/12

PROCESSO TCA N.º. 16.694/026/12

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Magno de Oliveira**, RG n.º 7.679.179 e CPF n.º 682.775.988-15, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato 197/98, publicado no DOE de 05/02/98, doravante designado **TCE-SP**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Procurador, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos 47.297, de 06/11/2002 e, no que couber, os Decretos n.º. 47.945, de 16/07/2003, e n.º. 51.809, de 16 de maio de 2007, e das Resoluções CEGP-10, de 19/11/2002 e CC-76, de 28/11/2003, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: **STAPLES BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA.**

Endereço: Rua Othao, n.º 339, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP 05313-020, email: licitacoes@staples.com.br Fone: (11) 3821-6271 ou 3821-6270

CNPJ: 03.746.938/0001-43

Representante Legal: **Carlos Eduardo Jerônimo de Souza**

CPF: 324.019.018-41 e RG.: 33.310.929-6 SSP/SP

ITEM 1:

Cartucho de toner preto, original, para impressora Lexmark X543, rendimento de 2.500 páginas de acordo com a norma ISO/IEC 19798:2011, referência Lexmark C540H1KG.

QUANTIDADE ESTIMADA: 60

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 129,50 (Cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

ITEM 2:

Cartucho de toner amarelo, original, para impressora Lexmark X543, rendimento de 2.000 páginas de acordo com a norma ISO/IEC 19798:2011, referência Lexmark C540H1YG.

QUANTIDADE ESTIMADA: 50

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 154,00 (Cento e cinquenta e quatro reais)

ITEM 3:

Cartucho de toner magenta, original, para impressora Lexmark X543, rendimento de 2.000 páginas de acordo com a norma ISO/IEC 19798:2011, referência Lexmark C540H1MG.

QUANTIDADE ESTIMADA: 50



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 154,00 (Cento e cinqüenta e quatro reais)

ITEM 4:

Cartucho de toner ciano, original, para impressora Lexmark X543, rendimento de 2.000 páginas de acordo com a norma ISO/IEC 19798:2011, referência Lexmark C540H1CG.

QUANTIDADE ESTIMADA: 50

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 154,00 (Cento e cinqüenta e quatro reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para aquisição de suprimentos para equipamentos Lexmark X543.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração deste **TCESP**, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 28/12 e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO TCESP

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Resolução nº. 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº. 3/2008, deste **TCESP**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 28/12 com seus Anexos e a proposta da **DETENTORA**;

6.2- A existência de preços registrados não obriga o **TCESP** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

7.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo,

Carlos Magno de Oliveira
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Carlos Eduardo Jerônimo de Souza
Procurador
STAPLES BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA.

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: